

Resolução nº 19/92

"Autoriza Anular Sobra de Dotação Existente para servir de Recurso de Suplementação de outra Dotação do Orçamento do Legislativo"

A Mesa da Câmara Municipal de Lages, no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a sobra de dotação existente no exercício de 1992, da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

Unidade 1.1 - Corpo Legislativo

Despesas correntes

1.1-01864863.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas

2.010 - Concessão de Auxílio a Pessoas correntes - 8.728.466,74 (Oito Milhões Setecentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Cruzados Setenta e Quatro Centavos).

Art. 2º - A dotação anulada no artigo anterior servirá de recurso para suplementação da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

Unidade 1.1 - Corpo Legislativo

Despesas correntes

1.1-01010013.1.1.1 - Pessoal Civil

111

lhoes Setecentos e Vinte e Oito Mil, (Quatrocentos e Sessenta e Seis Cruzzeiros Setenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lamas, em 09 de dezembro de 1992.

Manfred de Siqueira

Bernio Mendes de Siqueira - Presidente

Alvaro Custódio Veillon

Alvaro Custódio Pedrosa - Secretário